LEI Nº 974, DE 27 DE JUNHO DE 2008.

"Inclui Ação em Programa do PPA 2006/2009, autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 146, inciso I da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Fica incluído no Programa 1001 – Atendimento Geral à Saúde, do Plano Plurianual 2006/2009, a ação conforme detalhamento que segue:

PROGRAMA: 1001 – Atendimento Geral à Saúde				
FUNÇÃO: 10 – Saúde				
Sub-Função: 301 – Atenção Básica				
AÇÃO: Construção e Estruturação de Farmácia Básica				
Fonte: Tesouro Estadual / Municipal				
Natureza da Despesa/Elemento	Metas/Percentual			
Despesa de Capital	2006	2007	2008	2009
4.4.90.51.02/4.4.90.52.02	0	0	100%	0

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado:

02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.1067 – Construção e Estruturação de Farmácia Básica
4.4.90.51.02 – Obras e Instalações Domínio PatrimonialR$ 65.000,00
4.4.90.52.02 – Equipamentos e Materiais Permanente.....R$ 40.000,00
==========
TOTAL DOS CRÉDITOS ----------R$105.000,00

Art. 3º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, utilizar-se-ão os recursos descritos no artigo 43, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64, em especial os recursos provenientes da Resolução nº 1.416, de 21 de fevereiro de 2008, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 27 de junho de 2008.

LUIZ ARAÚJO FERREIRA
Prefeito Municipal